



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota do Transporte Escolar.

##### **1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM**

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme definido no artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

##### **1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

##### **1.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A dotação será informada no Termo de Referência.

##### **1.4. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS DA UNIÃO – SICONV:**

Não.

##### **1.4.1. TIPO DE INSTRUMENTO:**

Não se aplica.

##### **1.4.1.1. RECURSO FINANCEIRO:**

Não se aplica.

##### **1.4.1.1.1. NÚMERO DO INSTRUMENTO/ANO:**

Não se aplica.

#### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)

A presente contratação é necessária para assegurar que os veículos que compõem a frota do **Transporte Escolar Municipal** permaneçam em **plenas condições de uso, segurança e desempenho** durante o ano letivo de **2026**, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço prestado aos alunos da rede municipal de ensino.

A frota é utilizada diariamente em **rotas urbanas e rurais**, o que ocasiona desgaste contínuo de **componentes mecânicos, elétricos e estruturais**. A ausência de manutenção adequada aumenta significativamente o risco de falhas mecânicas, atrasos nas rotas, necessidade de intervenções emergenciais e, principalmente, **comprometimento da segurança** dos alunos e motoristas.

A contratação permitirá a realização de **manutenções preventivas e corretivas**, de forma planejada, reduzindo a ocorrência de defeitos e **paradas inesperadas dos veículos**, além de contribuir para a otimização dos recursos públicos e a redução de custos futuros.

Inicialmente, o mecânico do Município emitiu **laudos técnicos** apontando os defeitos identificados para reparo. Contudo, durante a tramitação do processo o veículo IZE3C33 apresentou novas falhas, exigindo a atualização do laudo e a inclusão de peças e serviços adicionais.

O micro-ônibus de placas **IZE3C33** apresentou defeito no **retentor da roda traseira direita** e no **rolamento do cardan**, situações classificadas como **de alto risco** pelo mecânico municipal, Sr. **Gerson Becker**, motivo pelo qual o veículo foi **imediatamente retirado de circulação**, com a devida inclusão das peças necessárias no laudo atualizado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Ressalta-se que, para todos os veículos, foi indicada a realização de **revisão da parte elétrica do sistema de iluminação**, medida indispensável para garantir a segurança da operação e a **aprovação em vistorias obrigatórias** do transporte escolar.

Diante do exposto, as manutenções listadas mostram-se **imprescindíveis** para que o Município possa iniciar o ano letivo de **2026** com a frota **regularizada, segura e apta à operação**.

### **3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

Plano anual de contratações ainda não implantado pelo município.

### **4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)**

#### **LOTE 01:**

M.BENZ/OF 1519 R.ORE PLACA: IVI2215, CHASSI: 9BM384069EB943560 ANO: 2013/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER/PDM	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> RECUPERAÇÃO DO PARACHOQUE DIANTEIRO	3573	SER	01	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
02	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> RECUPERAÇÃO DO PARACHOQUE TRASEIRO	3573	SER	01	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
03	GRADE FRONTAL	13798	UN	01	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
04	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> CONCERTO DE 08 BANCOS	3573	SER	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
05	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> REVISÃO DA PARTE ELETRICA DE SINALIZAÇÃO	3573	SER	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
06	JOGO DE BUCHAS ESTABILIZADORAS DIANTEIRA	13798	JG	01	R\$ 390,00	R\$ 390,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

07	JOGO DE BUCHAS ESTABILIZADORAS TRASEIRA	13798	JG	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
08	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> EMBUCHAMENTO DE MOLAS TRASEIRO LADO DIREITO	3573	SER	01	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
09	ROLAMENTOS DO CARDAN	13798	UN	02	R\$ 175,00	R\$ 350,00
10	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> TROCA DE ÓLEO DO MOTOR (O ÓLEO SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)	3573	SER	01	R\$ 390,00	R\$ 390,00
11	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR	13798	UN	01	R\$ 74,43	R\$ 74,43
12	FILTRO DE DIESEL	13798	UN	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
13	FILTRO DE AR	13798	UN	01	R\$ 270,00	R\$ 270,00
14	JOGO PALHETAS LIMPADOR DE PARABRISA	13798	JG	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
15	BORRACHA DO PARABRISA	13798	UN	01	R\$ 356,30	R\$ 356,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

16	COIFA DA PALANCA DE MARCHAS	13798	UN	01	R\$ 290,00	R\$ 290,00
17	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> MÃO DE OBRA	3573	SER	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 28.510,73</b>						
<b>LOTE 02:</b> M.BENZ/OF 1519 R.ORE, PLACA: IYA6739, CHASSI: 9BM384069HB063599 ANO: 2017						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER/PDM	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BUCHAS DOS ESTABILIZADORES DIANTEIROS	13798	JG	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
02	BUCHAS DOS ESTABILIZADORES TRASEIROS	13798	JG	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
03	AMORTECEDORES DIANTEIROS	13798	JG	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
04	AMORTECEDORES TRASEIROS	13798	JG	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
05	ROLAMENTO DO CARDAN	13798	UN	01	R\$ 170,00	R\$ 170,00
06	JOGO DE LONAS DE FREIO DIANTEIRO COM REBITES	13798	JG	01	R\$ 495,00	R\$ 495,00
07	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRO COM REBITES	13798	JG	01	R\$ 495,00	R\$ 495,00
08	MANOPLA DO CÂMBIO	13798	UN	01	R\$ 194,43	R\$ 194,43
09	TAPA PÓ DO CÂMBIO	13798	UN	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

10	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b>  CONCERTO DE 8 BANCOS (PASSAGEIROS) E 01 BANCO DO MOTORISTA	3573	SER	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
11	FAROL	13798	UN	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
12	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b>  RECUPERAÇÃO DO PARACHOQUE DIANTEIRO	3573	SER	01	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
13	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b>  RECUPERAÇÃO DO PARACHOQUE TRASEIRO	3573	SER	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
14	SINALEIRAS SUPERIORES DE POSICIONAMENTO DIANTEIRA	13798	UN	02	R\$ 99,00	R\$ 198,00
15	SINALEIRA SUPERIORES DE POSICIONAMENTO TRASEIRA	13798	UN	02	R\$ 99,00	R\$ 198,00
16	FAIXA REFLETIVA DO PARACHOQUE TRASEIRO	13798	UN	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
17	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b>  FIBRAGEM DOS DOIS CANTOS DIANTEIROS INFERIORES	3573	SER	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
18	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b>	3573	SER	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	FIBRAGEM DO CANTO INFERIOR TRASEIRO (LADO DIREITO)					
19	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> FIBRAGEM DA TAMPA TRASEIRA	3573	SER	01	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
20	VENTILADORES INTERNOS DO SALÃO	13798	UN	01	R\$ 690,00	R\$ 690,00
21	LAMPADA INTERNA DO SALÃO LADO ESQUERDO	13798	UN	01	R\$ 95,00	R\$ 95,00
22	LAMPADA INTERNA DO SALÃO LADO DIREITO	13798	UN	01	R\$ 95,00	R\$ 95,00
23	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> TROCA DE ÓLEO DO MOTOR (O ÓLEO SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)	3573	SER	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
24	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	13798	UN	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
25	FILTRO DE DIESEL	13798	UN	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
26	FILTRO DE AR	13798	UN	01	R\$ 260,00	R\$ 260,00
27	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> REVISAO DA PARTE ELÉTRICA DE SINALIZAÇÃO	3573	SER	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
28	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> MÃO DE OBRA	3573	SER	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 33.860,43</b>						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

**LOTE 03:**

VW/NEOBUS MINI ESC, PLACA: IZE3C33, CHASSI: 9532M52P7KR930153 ANO: 2019

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER/P DM	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	JOGO DE LONAS TRASEIRA COM REBITES	13798	JG	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
02	JOGO DE LONAS DIANTEIRA COM REBITES	13798	JG	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
03	JOGO DE AMORTECEDORES DIANTEIROS	13798	JG	01	R\$ 657,50	R\$ 657,50
04	JOGO DE BUCHAS ESTABILIZADORES DIANTEIRO	13798	JG	01	R\$ 187,50	R\$ 187,50
05	JOGO DE BUCHAS ESTABILIZADORES TRASEIRO	13798	JG	01	R\$ 172,50	R\$ 172,50
06	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b>  CONSERTO E RECONDICIONAMENTO DO SETOR DE DIREÇÃO	3573	SER	01	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
07	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b>  REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DE SINALIZAÇÃO	3573	SER	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
08	ESPELHO RETROVISOR LADO ESQUERDO	13798	UN	01	R\$ 175,00	R\$ 175,00
09	JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISA	13798	JG	01	R\$ 220,50	R\$ 220,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

10	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b>  TROCA DE ÓLEO DO MOTOR (ÓLEO SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)	3573	SER	01	R\$ 320,00	R\$ 320,00
11	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR	13798	UN	01	R\$ 115,00	R\$ 115,00
12	FILTRO DE DIESEL	13798	UN	01	R\$ 246,50	R\$ 246,50
13	FILTRO DE AR	13798	UN	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00
14	RETENTOR DE RODA TRASEIRA LADO DIREITO	13798	UN	01	R\$ 166,00	R\$ 166,00
15	ROLAMENTO DO CARDAN	13798	UN	01	R\$ 165,00	R\$ 165,00
16	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b>  MAO DE OBRA	3573	SER	01	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 11.805,50</b>						

#### 4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

##### LOTE 01:

R\$ 4.470,73 Material

R\$ 24.040,00 Serviços

##### LOTE 02:

R\$ 6.910,43 Material

R\$ 26.950,00 Serviços

##### LOTE 03:

R\$ 3.485,50 Material

R\$ 8.320,00 Serviços

**VALOR TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 59.310,00/VALOR TOTAL DE MATERIAL: R\$ 14.866,66**

#### 4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Considerando que a contratada será responsável pela retirada e devolução dos veículos após a execução dos serviços, **não haverá custos adicionais de deslocamento ou diárias para o Município**, limitando-se os custos operacionais às despesas rotineiras já previstas no orçamento de abastecimento da frota.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

<b>4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES</b>
As definições das quantidades de peças a serem substituídas foi baseada em uma análise realizada pelo mecânico. Após a inspeção dos veículos, o mecânico identificou as peças que necessitam de substituição, bem como a quantidade necessária de cada uma, garantindo a precisão e a eficiência no processo de reparo.
<b>4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>
O valor máximo para a contratação foi estimado em pesquisa realizada nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.
<b>4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO</b>
Os valores são públicos.
<b>5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>
<b>5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: SIM</b>
Todas as peças utilizadas na manutenção dos veículos deverão ser de primeira linha, e sem uso prévio.
<b>5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais</b>
Garantir a durabilidade e desempenho do veículo.
<b>5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: SIM</b>
Os serviços deverão ser realizados em oficinas mecânicas que possuam ambientes adequados e regularizados do ponto de vista ambiental. Isso inclui a necessidade de piso impermeável e recipientes para armazenamento de óleo, fluidos e peças contaminadas, assegurando uma operação que minimize os impactos ambientais negativos.
<b>5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços</b>
Requisitos baseados na Orientação Técnica nº 02/2024 da Coordenadoria do Meio Ambiente que destaca a importância em realizar manutenções em locais ambientalmente adequados para riscos com contaminação do solo e das águas. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e a NBR 10.004:2004 da ABNT, mencionadas na orientação, reforçam a necessidade de gestão adequada dos resíduos gerados durante a manutenção veicular, classificando-os conforme seu grau de periculosidade. A adoção desses requisitos garante que as oficinas mecânicas adotem práticas ambientais corretas, como o descarte adequado de peças e resíduos perigosos, reduzindo os riscos de impactos ambientais.
<b>5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO</b>
<b>5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não</b>
Será exigida toda a documentação.
<b>5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não</b>
Não se vislumbra a necessidade de apresentação de balanço patrimonial e certidão negativa de falência.
<b>5.3.3 Documentos de Habilitação</b>
<b>5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não</b>
Não se aplica.
<b>5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não</b>
Não será exigido atestado de capacidade técnica.
<b>5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não</b>
Não se aplica.
<b>5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não se aplica.									
<b>5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não</b>									
Não se aplica.									
<b>5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Sim</b>									
A contratada deverá apresentar a Licença de Operação conforme dispõe a Resolução CONSEMA n.º 372/2018 do Estado do Rio Grande do Sul <sup>1</sup> . A resolução estabelece a obrigatoriedade de licenciamento ambiental para atividades potencialmente poluidoras, incluindo neste rol a que se pretende contratar. Ilustra-se abaixo parte da Tabela de Atividades Licenciáveis com descrição e CODRAM.									
<b><sup>1</sup>RIOGRANDE DO SUL.</b> Resolução CONSEMA N.º 372, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018. Estabelece a obrigatoriedade do licenciamento ambiental para atividades potencialmente poluidoras, incluindo atividades licenciáveis em nível municipal.									
CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3430,20	OFICINA MECÂNICA/ CHAPEAÇÃO/PINTURA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,0000	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 50000,00	demais
A exigência visa garantir que a empresa atenda aos padrões ambientais e realize gestões adequadas de resíduos gerados durante a prestação de serviços de manutenção veicular.									
<b>5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>									
A contratação será <b>destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)</b> , tendo em vista que o valor estimado de cada lote <b>não ultrapassa R\$ 80.000,00</b> , nos termos do <b>art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006</b> .									
<b>5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO</b>									
Não se aplica.									
<b>6. ALTERNATIVAS DE MERCADO</b>									
A execução da manutenção por meio do mecânico do Município mostrou-se inviável. Para a realização dos serviços seria necessária a prévia aquisição das peças, as quais não se encontram disponíveis em estoque, o que demandaria a abertura de processo administrativo específico para compra, acarretando atraso incompatível com a necessidade atual.  Ressalta-se, ainda, que o Município dispõe de apenas um mecânico, responsável por toda a frota municipal, o que limita significativamente a capacidade de atendimento simultâneo. Considerando a necessidade de manutenção corretiva em quatro veículos, a divisão do atendimento entre eles, aliada aos prazos para aquisição de peças, inviabilizaria a conclusão dos serviços em tempo hábil.  Diante da proximidade do início do ano letivo, previsto para o mês de fevereiro, torna-se imprescindível que os veículos estejam plenamente operacionais, de modo a não comprometer a prestação do serviço de transporte escolar.  Assim, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, por assegurar maior celeridade, eficiência, qualidade técnica e cumprimento dos prazos necessários para atendimento da demanda.									
<b>7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b>									
<b>7.1 PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>									
O prazo para execução do serviço é de até <b>20 (vinte) dias</b> contados da assinatura do contrato.									



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

<b>7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:</b>
O prazo de vigência da contratação será de 90 dias, contando a partir da data da assinatura do contrato, na forma do art.105 da lei 14.133/2021.
<b>7.3 ENDEREÇO DE EXECUÇÃO:</b>
O serviço deverá ser executado na sede da contratada. Os veículos deverão ser retirados e entregues no Almoarifado Central, situado na Rua Rafael Athanásio, nº 995 em São Jerônimo/RS, de segunda à sexta feira das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
<b>7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.</b>
As peças deverão estar em embalagens que facilitem a identificação, pelos fiscais, do cumprimento do elencado no item 5.1.
<b>7.5 EXECUÇÃO DO SERVIÇO:</b>
A contratada deverá realizar o serviço nas dependências da empresa e utilizar peças novas de primeiro uso.
<b>7.6 PÓS VENDA E GARANTIA.</b>
O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).
<b>7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?</b>
A rotina será fiscalizada nos termos das atividades de Gestão e Fiscalização indicadas no Decreto Municipal nº 5.397/2024 pelos Srs. Maria Nazaré Dias Dornelles, Gerson Luís Becker e Jéssica Marins, cabendo a estes, conseqüentemente, as funções de Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo. Assim a função principal que deverá ser observada, é o acompanhamento da execução a fim de que as etapas da contratação sejam integralmente seguidas e o resultado atinja o esperado.
<b>7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO</b>
Aplica-se a esta contratação os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor, sendo exigido um mínimo de 03 (três) meses de garantia para as peças e serviços, ou conforme o prazo estabelecido pelo fabricante, se superior.
<b>7.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>
a) O serviço deverá ser entregue pela empresa, sem custos adicionais, conforme o exigido neste Estudo; b) Cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo, seus anexos e sua proposta; assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; c) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto; d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem custos adicionais para a Administração. e) Garantir que os serviços sejam executados por <b>profissionais qualificados</b> , utilizando peças <b>novas e compatíveis</b> com os veículos, quando aplicável; f) Responsabilizar-se pela <b>logística reversa e destinação ambientalmente adequada</b> dos resíduos gerados, nos termos da Lei nº 12.305/2010; g) Permitir e facilitar a <b>fiscalização</b> dos serviços pela Administração, prestando as informações solicitadas; h) Responder por <b>danos causados aos veículos ou a terceiros</b> , decorrentes da execução dos serviços.
<b>7.10 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- a) Fiscalizar o serviço, podendo sustar e recusar qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências já especificadas;
- b) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Aplicar à contratada as sanções cabíveis, quando constatado o descumprimento contratual;
- d) Efetuar o pagamento à contratada, nos termos do contrato;
- e) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

## **8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? SIM**

Sim. O objeto será dividido em lotes, sendo cada lote correspondente a um veículo da frota escolar, em razão das características técnicas próprias de cada veículo, que impactam diretamente nos serviços de manutenção.

A divisão por veículo amplia a competitividade, e a execução dos serviços ocorre de forma independente, sem prejuízo técnico ou operacional decorrente do parcelamento do objeto.

### **8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?**

A entrega dos serviços ocorrerá em parcela única por lote, com prazo máximo de 20 (vinte) dias para conclusão dos serviços.

### **8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO?**

O pagamento será realizado de forma integral, em parcela única por lote.

No município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de serviço, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 8 (dias) dias úteis na conta informada pelo contratado.

### **8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO**

Não será realizado registro de preços.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO**

Garantir que os veículos do transporte escolar operem com segurança, eficiência e menor incidência de falhas em 2026, assegurando a continuidade das rotas, redução de custos com reparos emergenciais e demonstração de planejamento e gestão preventiva da equipe de transporte escolar.

## **10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

Não é necessária a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

### **11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM**

Pregão Eletrônico nº 09/2024 e Processo de Dispensa nº 69/2025.

### **11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO**

**Não.** A contratação tem caráter **preventivo e planejado**, visando **antecipar as manutenções necessárias para o exercício de 2026**, de modo a garantir que os veículos do transporte escolar iniciem o próximo ano letivo em condições adequadas de uso e segurança.

Ressalta-se, entretanto, que por se tratar de veículos automotores, poderão ocorrer falhas ou danos imprevistos. Nessa hipótese, havendo necessidade, será instaurado processo específico para a execução de manutenção.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

<b>11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO</b>
Não há a necessidade.
<b>11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO</b>
Não.
<b>12 IMPACTOS AMBIENTAIS</b>
<b>12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? SIM</b>
Há possíveis impactos ambientais, conforme dispõe a OT n.º 02/2024, em anexo.
<b>12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? SIM</b>
Sim, conforme disposto nos requisitos adicionais.
<b>12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?</b>
Foram indicados no campo de Requisitos (Item 5.2) medidas mitigadoras para assegurar o correto descarte de resíduos gerados durante a manutenção veicular.
<b>12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? SIM</b>
Sim, alguns itens estão submetidos à logística reversa, sendo o óleo lubrificante usado e os filtros contaminados (filtro de óleo e filtro de diesel). A logística reversa e a destinação ambientalmente adequada desses resíduos ficarão a cargo da contratada, por se tratarem de resíduos gerados durante a execução dos serviços, devendo esta cumprir a Lei nº 12.305/2010 e demais normas ambientais vigentes.
<b>13. CONCLUSÃO</b>
Com base em todo o exposto, conclui-se, portanto, pela contratação para manutenção dos veículos de transporte escolar. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, modo de disputa aberto, aplicando o critério de menor preço do lote. A contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que o valor estimado de cada lote não ultrapassa R\$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

São Jerônimo, 22 de dezembro de 2025.

---

**Jéssica Marins**

Fiscal Administrativo  
Coordenadora de Transporte Escolar  
Matrícula n.º 15.256

---

**Maria Nazaré Dias Dornelles**

Gestora da Contratação  
Secretária Municipal de Educação  
Matrícula n.º 11.588

---

**Gerson Luís Becker da Silva**

Coordenador de Manutenção  
Fiscal Técnico  
Matrícula n.º 16049

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**54X****RD3****W9O****GQL**